



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 259/2010  
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 445873/2010

Licenciamento Ambiental	<b>00017/1988/012/2009</b>	<b>Deferimento</b>
Outorga:	<b>Portarias Concedidas</b>	
DAIA:	<b>Não Aplica</b>	
Reserva legal:	<b>Termo de compromisso com IEF</b>	
Referência:	<b>Licença de Operação- LO</b>	<b>Validade: 6 anos</b>

Empreendimento: <b>AVG Siderúrgica Ltda</b>	
CNPJ: <b>20176160/0002-84</b>	Município: <b>Sete Lagoas/MG</b>

Unidade de Conservação: não	Sub Bacia: <b>Rio das Velhas</b>
Bacia Hidrográfica: <b>Rio São Francisco</b>	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
<b>E-02-02-1</b>	<b>Produção de energia termoelétrica</b>	<b>3</b>

Medidas mitigadoras: <b>X SIM</b> NÃO	Medidas compensatórias: SIM <b>X NÃO</b>
Condicionantes: <b>Sim</b>	Automonitoramento: <b>X SIM</b> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados	Registro de classe
---	--------------------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização:	<b>000219/2009</b>	DATA: <b>07/07/2010</b>
---	--------------------	-------------------------

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MASP:</b>	<b>Assinatura</b>
Anderson Marques Martinez Lara	1147779-1	
Gisele Guimarães Caldas	1150769-6	

Aprovação	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora/ MASP 1043798-6	
De acordo	Leonardo Maldonado Chefe do núcleo jurídico/ MASP 1200563-3	

<b>SUPRAM - CENTRAL</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 08/07/2010 Página: 1/7
-----------------------------	--	---------------------------------



## **1. INTRODUÇÃO**

O presente parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação – LO para a empresa AVG Siderúrgica Ltda. A unidade objeto deste licenciamento trata-se de uma usina de produção de energia termoeletrica instalada junto ao parque siderúrgico já licenciado.

A empresa recebeu do COPAM, em 19 de maio de 2008 (certificado 073/2008), a Licença de Instalação válida até 19/11/2009 e vinculada ao cumprimento de uma única condicionante. No dia 25/05/2009 foi formalizado o processo de LO em apreço.

Foi realizada vistoria na área do empreendimento para verificar a instalação dos sistemas de controle propostos (Auto de Fiscalização 219/2009). A análise técnica pautou-se pelas observações da equipe da SUPRAM CM, verificação do cumprimento da condicionante da licença anterior e na apreciação dos documentos apresentados.

## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

O empreendimento situa-se dentro do parque industrial da siderúrgica já licenciada (certificado 493/2006), o qual se localiza em Sete Lagoas/MG.

De acordo com o relatório de restrição ambiental disponível no SIAM, o empreendimento não está inserido dentro ou no entorno de unidades de conservação. O empreendimento não possui interferência com outras áreas de preservação permanente definidas pela Resolução CONAMA 237 de 2002. Não foi necessária realização de supressão de vegetação para implantação da termoeletrica, conforme descrito no Parecer Técnico GEDIN 097/2008, que subsidiou o julgamento do pedido de LI (LP + LI).

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A unidade que está sendo licenciada ocupa uma área de 0,25 ha, anexa a unidade siderúrgica em operação. Trata-se de uma usina de produção de energia termoeletrica, com capacidade instalada de 2,2 MW destinada ao abastecimento próprio da empresa (cerca de 75% do consumo atual). A geração está associada ao aproveitamento dos gases produzidos no Auto-forno II como combustível para alimentar a caldeira e movimentar o conjunto turbo -gerador.

Para operação desta usina é previsto um acréscimo de 12 funcionários ao atual quadro da empresa (248). Conforme informações da empresa a estrutura já existente para a operação da siderúrgica comporta este novo contingente não havendo necessidade de adequações para realização dos controles ambientais associados (produção de efluentes e resíduos, por exemplo).

A termoeletrica constitui-se por uma caldeira, um conjunto turbo- gerador, torre de refrigeração, estação de tratamento de água, estação de desmineralização da água e estação de tratamento de efluentes.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 08/07/2010 Página: 2/7
---------------------	--	---------------------------------



#### 4. RESERVA LEGAL

Foi firmado termo de compromisso de averbação de Reserva Legal junto ao IEF, que está sendo averbado junto ao cartório de registros de imóveis de Curvelo, conforme se comprova pelo recibo datado de 07 de julho de 2010 (doc. de fls. 058).

#### 5. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

O local onde está implantado o empreendimento não está inserido em área de preservação permanente.

#### 6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A empresa utiliza em todo o parque industrial água proveniente de poços tubulares regularizados junto ao IGAM, conforme tabela abaixo:

Processo	Portaria	Concessão	Validade
01370/2010	936/2010	15/04/2010	15/04/2015
01371/2010	937/2010	15/04/2010	15/04/2015
01372/2010	938/2010	15/04/2010	15/04/2015
01373/2010	939/2010	15/04/2010	15/04/2015
01374/2010	940/2010	15/04/2010	15/04/2015

#### 7. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

##### Efluentes líquidos Sanitários

Estes efluentes serão produzidos pelos 12 novos funcionários necessários à operação da termoeletrica. A planta siderúrgica já possui um sistema de tratamento em funcionamento, composto por fossa, filtro anaeróbico e sumidouro. Conforme os resultados apresentados no monitoramento vinculado ao licenciamento da siderúrgica a eficiência deste sistema atende aos parâmetros definidos pela legislação vigente. Conforme especificações do fabricante este sistema de tratamento suportará o acréscimo de 12 funcionários somados aos 248 já existentes, não sendo necessárias ampliações e/ou adequações.

##### Efluentes líquidos Industriais

As águas da torre de resfriamento e do resfriador da turbina serão reaproveitadas após passarem por uma estação de tratamento de água – ETA, composta por dispersor hidráulico, floco-decantador, filtro de areia e sistema de dosagem. Os efluentes desta ETA e os gerados na estação de desmineralização passarão por uma estação compacta de tratamento de efluentes industriais composta por tanque de equalização, floco-decantador, tanque de mistura e tanque de aeração. Após tratamento a água será recirculada sendo aproveitada no próprio sistema.

Outro possível ponto de geração de efluentes industriais está associado à manutenção dos equipamentos eletromecânicos. Na área do transformador existe uma caixa de contenção

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 08/07/2010 Página: 3/7
---------------------	--	---------------------------------



para o caso de vazamentos. Durante vistoria foi observado pequeno vazamento no mancal do conjunto turbo-gerador, possivelmente provocado por ajustes no equipamento. Será solicitada, como condicionante a implantação de uma caixa de contenção de um possível vazamento neste ponto sendo direcionado para a caixa separadora de água e óleo existente.

### **Efluentes líquidos Pluviais**

Foi instalado um conjunto de canaletas com a função de coletar e direcionar as águas pluviais para caixas de retenção e posteriormente à uma bacia de decantação, onde os sólidos finos são separados. Esta bacia atende também à área da siderúrgica.

### **Emissões de ruído**

Conforme informado nos estudos apresentados, os níveis de ruído produzidos pela termoelétrica não deverão atingir os níveis legalmente estabelecidos (Lei 10.100 de 1990). Atualmente o monitoramento realizado na unidade siderúrgica indica que as emissões da empresa estão dentro dos padrões.

### **Efluentes atmosféricos**

As emissões atmosféricas estão restritas às produzidas pela caldeira. O gás proveniente do auto-forno II, passa por um sistema de despoeiramento composto por balão gravitacional, ciclone e lavador de gases, antes de ser queimado na caldeira. Conforme os estudos, após a combustão no processo de produção de energia, haverá emissão de particulado em mínima concentração. Com base nisto, não foi implantado nenhum sistema de controle na chaminé da caldeira. Será solicitado, como condicionante, o monitoramento das emissões para verificar a necessidade ou não de um sistema de controle.

### **Resíduos sólidos**

A operação da usina termoelétrica não prevê a geração de resíduos sólidos. Contudo, haverá acréscimo na geração dos resíduos domésticos devido ao incremento de 12 funcionários. De forma esporádica, deverão ser gerados resíduos devido à manutenção dos equipamentos da termoelétrica. Estes resíduos deverão ser poucos e poderão ser facilmente agregados ao produzido pela siderúrgica, sendo tratado conforme o programa de gerenciamento de resíduos já em operação.

## **8. ATENDIMENTO A CONDICIONANTES DA LICENÇA ANTERIOR**

Na fase anterior foi estabelecido como única condicionante a ser atendida a apresentação do registro da termoelétrica junto à ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. Este registro foi apresentado e juntado ao processo (folhas 026 e 027).

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 08/07/2010 Página: 4/7
---------------------	--	---------------------------------



## 9. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de licença de operação da atividade descrita no código E-02-02-1- produção de energia termoelétrica da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Verifica-se que o processo foi devidamente instruído, sendo anexados todos os documentos exigidos no FOB, estando em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Foi feito o pagamento integral das custas processuais e emolumentos, conforme se verifica nos autos do processo.

Foi apresentado o registro da UTE AVG Siderúrgica junto à ANEEL- Agência Nacional de Energia Elétrica (doc. de fls.26 e 27).

A cópia do Certificado de LI nº 073- SUPRAM CM (docs. de fls. 28), bem como cópia do parecer técnico e o anexo I, aprovado pela URC COPAM Rio das Velhas (doc. de fls. 29 a 34) foram juntadas ao processo, demonstrando que a condicionante da fase anterior foi devidamente cumprida.

Verifica-se que a atividade principal, qual seja a produção de ferro gusa feita pela empreendedora está devidamente licenciada (doc. de fls.35).

A empreendedora juntou aos autos as publicações feitas em jornal de grande circulação, referentes à concessão da licença de instalação e à solicitação da licença de operação, conforme se verifica nos documentos de fls. 39 e 40. Consta nos autos, também, a cópia da publicação do requerimento da licença de operação feito pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (doc. de fls.43).

Foi juntada Certidão Positiva de Débito Ambiental. Entretanto, a empreendedora apresentou termo de confissão e parcelamento de débito assinado, bem como o comprovante de quitação das 3 (três) primeiras parcelas referente a penalidade de multa aplicada. Portanto, apesar da certidão ser positiva, o efeito é negativo, uma vez que a empresa vem adimplindo com sua obrigação.

No que se refere à averbação de reserva legal, verifica-se que a empresa assinou perante à Autoridade Florestal do IEF o termo de responsabilidade de preservação ambiental que foi levado em 07 de julho de 2010 para ser averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo-MG (doc. de fls. 57 e 58).

A análise técnica sugere o deferimento da licença pelo prazo de validade de 6 (seis) anos, condicionada às exigências constantes do Anexo I.

Ressalte-se que as licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constarem do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 08/07/2010 Página: 5/7
---------------------	--	---------------------------------



Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

## **10. CONCLUSÃO**

Não foram verificados fatores de restrição à operação da unidade de produção de energia termoeétrica da AVG Siderúrgica Ltda. Desta forma sugerimos o deferimento da Licença de Operação para a usina de produção de energia termoeétrica instalada dentro da planta siderúrgica já licenciada, pelo prazo de seis anos, observadas as condicionantes listadas no anexo I.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: <b>00017/1988/012/2009</b>		Classe/Porte: 3 - Pequeno
Empreendimento: <b>AVG Siderúrgica Ltda</b>		
Atividade: Produção de Energia Termoelétrica		
Endereço: BR 040, km 468		
Localização: Parque Industrial Norte Vespasiano		
Município: Sete Lagoas/MG		
Referência: <b>Condicionantes de LO</b>		VALIDADE: <b>6 anos</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Realizar o monitoramento das emissões de particulado na chaminé da caldeira. Caso os resultados ultrapassem os limites legais, deverá ser implantado um sistema de controle.	Trimestral
2	Instalar caixa de contenção para possíveis vazamentos nos mancais do conjunto turbo-gerador direcionando o efluente para a caixa separadora de água e óleo existente.	90 dias
3	Manter os monitoramentos dos efluentes líquidos, atmosféricos, ruídos e resíduos sólidos, conforme aprovado na LO da siderúrgica (Certificado 493/2006), contemplando as contribuições da termoelétrica.	Conforme aprovado na LO da siderúrgica.

(\*) Contado a partir da data de concessão da licença.